



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA

EM 22/05/97

INDICAÇÃO Nº042/97

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

APROVADO

EM 22/05/97

h h L
Presidente

**Câmara Municipal de Venda Nova
do Imigrante**

Protocolizado sob o nº 095

Em, 27/05/97

h h L
Encarregado

O Vereador que a esta subscreve, usando de suas atribuições regimentais, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, que dispõe sobre a terceirização do MATADOURO PÚBLICO, em Venda Nova do Imigrante - ES.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Venda Nova do Imigrante vem crescendo a "passos largos", com visitas constantes de turistas do Estado e de todo o país, que consomem parte dos produtos derivados de animais fabricados no Município, como por exemplo o socol, a lingüiça, a carne fresca e alguns tipos de defumados.

Hoje, deve haver no Município uns dez açougues, aproximadamente. Para consumir o produto em seus estabelecimentos por um preço mais acessível, e até pelo fato de não haver no Município um matadouro adequado, pois na maioria das vezes praticam o abate dos animais a céu aberto, no próprio local onde se compra os mesmos, sem nenhuma possibilidade de fiscalização sanitária, fornecendo um produto para a população muitas vezes até de procedência duvidosa. Esta prática de abate traz prejuízos também para a Prefeitura, a nível de arrecadação, uma vez que os animais são abatidos clandestinamente, sem serem guiados, o que não mais acontecerá a partir da construção do Matadouro Público.

Portanto, é de extrema importância que esta Municipalidade tome todas as providências possíveis para proceder a construção e a regularização do MATADOURO PÚBLICO, com concessão para terceiros interessados na exploração do serviço, ficando a fiscalização por conta do Órgão Público Municipal.

Diante da exposição ora apresentada, espero que o esclarecido Plenário aprove esta Indicação que é de extrema importância para a população.

Sala das Sessões, aos 27 dias do mês de maio de 1997.

h h L
MARCO ANTONIO GRILLO - Vereador